

CTR
CAG



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15409

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º **282**, de 05/OUT/1983

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 304

autoria: CARLOS ALBERTO IAMONTI

assunto: concede ao Sr. JOSÉ ANTONIO VIANNA MARCOS a Ordem do Mérito
"Barão de Jundiaí".

Arquive-se

Director

28/12/83



Qui
PUBLICADO
em 23/09/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões, 20/09/83
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304
1015449 20SET83
CLASS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, 04/10/83
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304

Art. 1º - É concedida ao Sr. JOSÉ ANTONIO VIANNA MARCOS a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20/09-1983

CARLOS ALBERTO MONTI

SS

215 x 315 mm

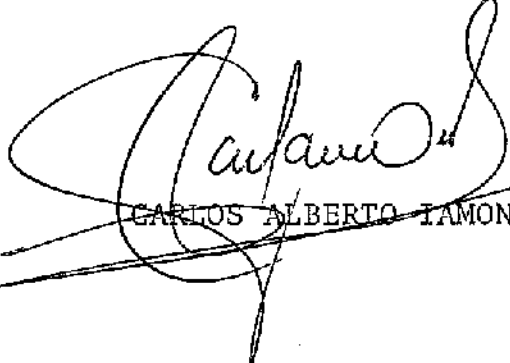


Projeto de Decreto Legislativo nº 304 - fls. 02.

Justificativa

Pelo exame do "Curriculum Vitae" do Sr. José Antonio Vianna Marcos, que instrui esta proposição, podemos verificar que sua carreira no atletismo tem sido um sucesso, justificando, pois, este projeto, que visa conceder-lhe a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Esperamos, portanto, que os nobres Pares acolham esta propositura.


CARLOS ALBERTO TAMONTI

4
15/01
1981

IDENTIFICAÇÃO :

Nome: José Antonio Vianna Marcos

Data de Nascimento: 24 de Junho de 1966

Nome do pai: José Carlos Marcos

Nome da mãe: Maria Elizabethe Vianna Marcos

Natural de Jundiá

FORMAÇÃO BÁSICA

Escolaridade primária: E.E.P.G Rotary Clube de Jundiá

Curso Profissionalizante de 1º grau: Escola Senai Eng. Roberto Mange

Habilitação: Mecânica de Autos.

Cursando Atualmente: 2º grau na Escola Professor Luis Rosa

INICIAÇÃO DESPORTIVA:

Participação nos Jogos Colegiais em 1976

2º lugar: Salto em Distância com a marca de 4,60 metros.

1º " : Revezamento 8x50.

Afilhou-se à Federação Paulista de Atletismo em 1980, participando das seguintes competições:

Campeonato Estadual de Atletismo Mirim:

2º lugar no Tetratlo, com as provas:

Corrida com obstáculos: 5º lugar.

Arremesso de peso: 2º lugar.

600 metros raso: 2º lugar.

Salto em Altura: 4º lugar.

Em 1980- São Silvestre Mirim Mário Buzanelli : 8º lugar Infantil

Em 1981: Ano de treinamentos.

Em 1982: III Competição Inter Municipal de Atletismo de cidade de Itatiba: 2º lugar em Salto em Altura: 1.81.

Em 1982: III Copa Cidade de Atibaia Atletismo:

1º Lugar no Arremesso de Dardo: 42,90 metros.

4º Lugar no Salto em Altura: 1,75metros.

Em 1982, Campeão Infantil do Hexatlo- Ibirapuera São Paulo:

4º Lugar na prova 110 metros com barreiras: 17"03/10

4º " 2 " Salto em distância: 5,83 metros

2º " " " Arremesso de peso: 12,45 metros

3º " " " Lançamento de Dardo: 42,92

2º " " " Salto em Altura: 1,80 metros

6º " " " 800 metros rasos: 2'20"

Pontos finais- 3.498 - Campeão

Em 1982 Campeonato Infantil Estadual:

2º Lugar no Salto em Altura-1,80 metros

Em 1982- IX Campeonato Brasileiro de Atletismo de Menores- R. de Janeiro.

3º Lugar no Salto em Altura:1,83 metros.

4º " " Hexatlo com -3.579 pontos- Record Paulista.

Em 1983- I Campeonato Interescolar de Atletismo de Jundiaí

1º lugar no Salto em Altura - 1,90m

1º lugar no Arremesso de Disco - 29,90m

2º lugar no Salto em Distância - 5,40m

Em 1983- Jogos Regionais de Santa Bárbara D'Oeste

1º lugar no Decatlo - 10 provas

Em 1983- XII Jogos Brasileiros - JEBS - Brasília

2º lugar - Decatlo - 10 provas

1º prova- 100m - 12"01/10 - 4º lugar

2º " | - Salto em Distância - 6,35m - 2º lugar

3º " | - Arremesso de Peso - 11,74m - 2º " |

4º " | - Salto em Altura - 1,90m - 2º lugar

5º " | - Salto com Vara - 2,70m - 3º lugar

6º " | - Lançamento de Disco - 27,60m - 5º lugar

7º " | - 110.com Barreiras - 17"04/10 - 4º lugar

8º " | - Lançamento de Dardo - 46,94m - 1º lugar

9º " | - 1500m - 4'41" 2/10 - 1º lugar

10º " | - 400m - 56"05/10 - 6º lugar

Total de Pontos - 5732 - 2º lugar

Em 1983 - Campeonato Estadual Juvenil de Atletismo

2º lugar no Decatlo

1ª prova - 100m rasos - 12" - 7º lugar

2ª prova - Salto em Distancia - 6,30m - 2º lugar

3ª prova - Arremesso de Peso - 11,30m - 4º lugar

4ª prova - 400m - 59" - 7º lugar

5ª prova - Salto em Altura - 1,95m - 1º lugar

6ª prova - 110 com Barreiras - 17"04/10 - 4º lugar

7ª prova - Lançamento de Disco - 29,94m - 5º lugar

8ª prova - Salto com Vãra - 3,00m - 3º lugar

9ª prova - Lançamento de Dardo - 46,84, - 2º lugar

10ª prova - 1.500, - 4'41" 07/10 - 2º lugar

Total de Pontos - 5.807 pontos - 2º lugar

Em 1983 - Campeonato Juvenil de Atletismo

2º lugar - Salto em Altura - 1,95m

4º lugar - Lançamento de Dardo - 47,96m

Atletismo: José Antônio, medalha de prata em Brasília.

José Antônio Viana Marcos mostrou em Brasília que tem tudo para se consagrar no atletismo, a exemplo de seu tio, Nelson Prudêncio. Participando dos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs), ele conseguiu a medalha de prata no decatlo, anteontem, competindo com grandes nomes do atletismo brasileiro.

José Antônio já havia conquistado o primeiro lugar no decatlo nos Jogos Regionais de Santa Bárbara, com 5.328 pontos.



José: grande atuação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 21 de Set de 19 83

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 21 de 09 de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304

PROC. Nº 15.409

De autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Lamonti, secundado por mais 14 (quatorze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. JOSÉ ANTONIO VIANNA MARCOS a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

A proposição está justificada a fls. 3.

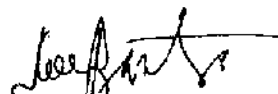
Os dados biográficos do agraciando encontram-se a fls. 4/6.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto, de acordo com a nova redação dada ao § 6º, do art. 19, da Lei Orgânica dos Municípios, pela Lei Complementar nº 330/83.
3. Este projeto deverá ser encaminhado às duas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1983, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de setembro de 1983


Dr. Aguiar de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 10
PROG. 15.408
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 27 de set de 19 83

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 27 de set de 19 83

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 27 de set de 19 83

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 27 de set de 19 83

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.409

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, do Vereador CARLOS ALBERTO LAMONTI, que concede ao Sr. JOSÉ ANTONIO VIANNA MARCOS a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

PARECER Nº 1.217

A propositura em questão está devidamente justificada e instruída conforme pede o Regimento Interno da Edilidade.

O projeto é legal nos termos do art. 25 inciso - XIII do Estatuto Orgânico Municipal.

Há suporte jurídico para que o Projeto tramite normalmente.

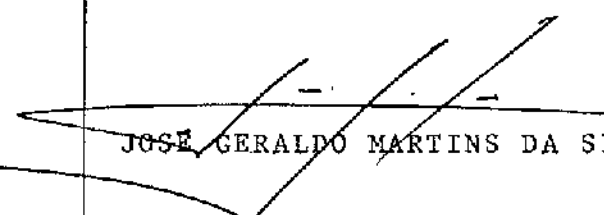
Parecer favorável.

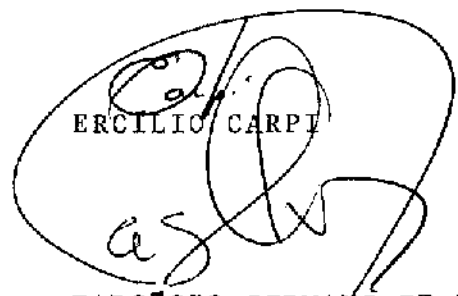
Sala das Sessões, 27.09.83.


MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Presidente e Relator.

APROVADO EM 27-09-83

ARI CASTRO NUNES FILHO


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA


ERCILIO CARPI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

/rsv

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 12
PROC 15409
X

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

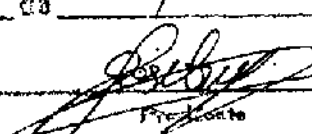
Aos 27 de 9 de 19 83
recôbi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

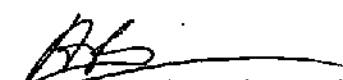
A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 9 dias
Em 27 de 9 de 19 83


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

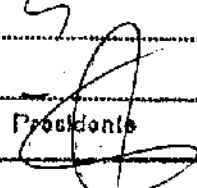
Aos 27 de 9 de 19 83
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. João Carbonari

para relatar no prazo de 9 dias
Em 27 de 9 de 19 83


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 15.409

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que concede ao Sr. JOSÉ ANTONIO VIANNA MARCOS a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

PARECER Nº 1.227

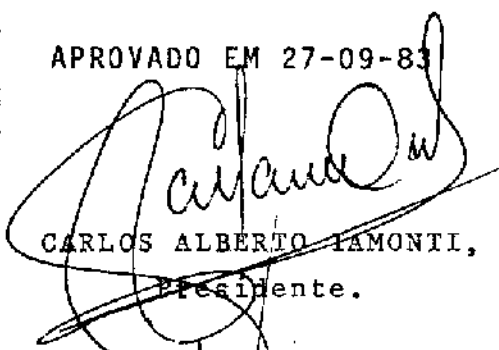
A carreira esportiva deste jovem atleta que se pretende homenagear, vem demonstrada no seu resumo biográfico, onde pontificam-se um sem número de vitórias em diversas modalidades do atletismo.

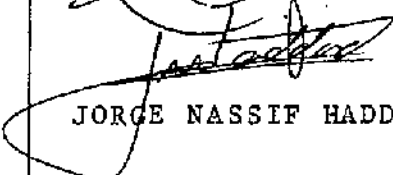
Justa, pois, a homenagem que pretende-se sirva de estímulo para o prosseguimento de tão brilhante carreira.

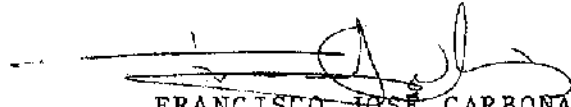
Parecer favorável.

Sala das Sessões, 27.09.83.

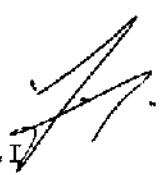
APROVADO EM 27-09-83


CARLOS ALBERTO IAMONTI,
Presidente.


JORGE NASSIF HADDAD


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Relator.

ANA VICENTINA TONELLI


JOSÉ RIVELLI

*

RSV



32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA, em 04-10-1983

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304

V O T A Ç Ã O

Resultado:

APROVO 15

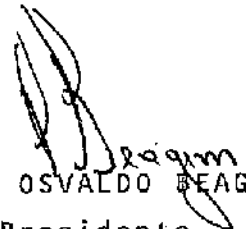
REJEITO 04

BRANCOS _____

NULOS _____

AUSENTES _____


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
1º Secretário.


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária.



(Proc. nº 15.409)

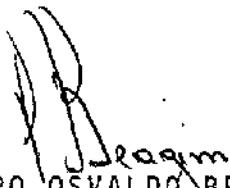
DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 04 de outubro de 1983, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

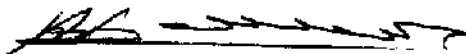
Art. 1º - É concedida ao Sr. JOSÉ ANTONIO VIANNA MARCOS a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

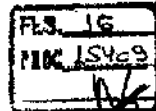
Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05-10-1983).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05.10.1983).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

10M 18/10/83



DECRETO LEGISLATIVO No. 282, DE 5 DE OUTUBRO DE 1983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 04 de outubro de 1983, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. - É concedida ao Sr. JOSÉ ANTONIO VIANNA MARCOS a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Art. 2o. - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três. (05.10.1983).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três. (05.10.1983).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.